

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.
Empenho(s): 9024,9025,9026,11106/2025
Valor: R\$ 10.017,00
Avaré, 18 de julho de 2.025
Carlos Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda piramidal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de evento.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 5020/2025

Valor: R\$ 3.360,00

Avaré, 18 de julho de 2.025

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda piramidal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de evento.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 11292/2025

Valor: R\$ 3.674,00

Avaré, 18 de julho de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda piramidal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 9021,9103/2025

Valor: R\$ 18.305,00

Avaré, 18 de julho de 2.025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda piramidal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos.

Outros Atos



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente**

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.385/27/06/25



Ata da reunião ordinária nº **009/2025** do **CMDCA** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos **quinze dias do mês de julho** de dois mil e vinte e cinco, com início às 14:10h, reuniu-se este Conselho, sito na Praça Prefeito Romeu Bretas, s/nº - Concha Acústica, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo para a reunião ordinária de julho. A Vice-presidente, Tatyane de Paula Montagno Pereira, abriu a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, pediu ao secretário, para fazer a leitura da convocação contendo a pauta da reunião, passando-se à discussão dos seguintes tópicos: **1. Leitura da ata da reunião extraordinária de 07 julho:** foi dispensada a leitura da ata, uma vez que foi aprovada em 11jul25 via grupo de WhatsApp. **2. Despacho Interno – Comissão de Assuntos Institucionais – Revalidação de inscrição – CMDCA:** a conselheira Gláucia Hoffmann, representando a comissão de assuntos institucionais, relatou sobre a análise da documentação apresentada pelas entidades, conforme o solicitado, de acordo com a Resolução nº 004/2021 - que regula a inscrição de entidades no CMDCA – e a decisão da comissão de aprovar o pedido de renovação da inscrição das seguintes entidades: APAE, AMIGO SOLIDÁRIO, ARCO IRIS, COLÔNIA ESPIRITA FRATERNIDADE, EDUCANDÁRIO STA MARIA, NOCAIJA, SEARA, VANA, UMA e do órgão público CASA DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL; relatou também que a entidade GAADC, inicialmente não tinha apresentado todos os documentos exigidos, e não foi aprovado, porém, após o prazo estipulado para apresentar os documentos faltantes, foi cumprido o que se pediu, exceto a Certidão do INSS que o contador apresentou justificativa; a comissão aprovou a renovação e propôs que o Conselho ratificasse a renovação; após as deliberações o conselho aprovou todos os pedidos de renovação de inscrição apresentadas e ratificou a aprovação do GAADC, uma vez que a entidade atende 30 crianças e a não apresentação da certidão do INSS só irá impedir a entidade de solicitar recurso público. **3. E-mail U.N.A. – dúvidas projeto Edital Fumcad 2025:** foi analisado as dúvidas apresentadas quanto aos materiais que podem ser adquiridos e em resposta foi informado que a entidade só pode incluir no projeto materiais relacionados ao projeto para atender crianças assistidas; materiais relacionados ao prédio não podem ser incluídos pois o prédio não é próprio e celular para funcionário também não pode ser incluído por ser de uso pessoal e individual. **4. Projeto Fortalecendo Laços na 1ª Infância – renovação contrato Marisa Villen:** A Coordenação Básica da Semads apresentou o projeto Fortalecendo Laços na 1ª Infância a ser aplicada nas creches municipais, solicitando renovação do contrato já existente com a especialista Marisa Villen, no valor total anual de R\$31.152,00 (trinta e um mil cento e cinquenta e dois reais), com pagamentos mensais de R\$2.596,00 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais); após leitura do projeto e análise dos dados nele relatados, o conselho deliberou pela aprovação da renovação do contrato por tratar-se de importante orientação as famílias e aos profissionais que atuam com crianças na faixa de 0 a 6 anos de idade, estando de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Fumcad, na parte referente a 1ª infância. **5. Prestação de Contas 2º Trim. 2025:** a gestora do Fumcad, **Conceição A. Melenchon Rúbio** apresentou a prestação de contas do Fumcad do 2º trimestre de 2025 para conhecimento dos conselheiros, informando que as receitas provenientes de multas do poder judiciário totalizaram R\$21.755,44 (vinte um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), as provenientes de aplicação financeira no Banco do Brasil totalizaram R\$31.887,62 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos); as despesas, relacionados mês a mês, totalizaram R\$117.678,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e setenta e oito reais); o saldo do 1º trimestre de R\$1.292.389,85 (um milhão duzentos e noventa e dois mil e trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) somados a receita e descontada a despesa do 2º trimestre resultaram no saldo de R\$1.228.354,91 (um milhão duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos) que descontada a despesa empenhada / autorizada e ainda não executadas resultam num saldo disponível para o 3º trimestre de R\$1.056.374,91 (um milhão e cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos); após as considerações e

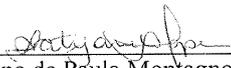


Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente**

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.385/27/06/25



deliberação dos conselheiros foi aprovada a prestação de contas apresentada. **6. Relatórios da Comissão de Monitoramento:** o secretário lembrou aos membros da comissão de monitoramento sobre a necessidade de realizar as visitas de monitoramento nas entidades conforme distribuição feita anteriormente e apresentar os relatórios para arquivo no processo das entidades beneficiadas com recurso do Fumcad; a conselheira Jane apresentou dois relatórios de visitas feita nas entidades Educandário Santa Maria e Associação Arco Iris, realizadas no mês de julho, onde consta que as atividades desenvolvidas e as prestações de contas estão de acordo com o plano de trabalho. Nada mais havendo a tratar a vice-presidente, **Tatyane de Paula Montagno Pereira**, encerrou a reunião às 15h, com o de acordo dos conselheiros participantes: **Tatyane de Paula Montagno Pereira**, representante titular da Secretaria de Cultura, **Gabriela Drumond Vilas Boas** representante titular da Secretaria de Saúde, **Ana Claudia de Souza Claro**, representante titular de Entidades Assistenciais de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente, **Gláucia Regina Fávero Hoffmann**, representante titular de entidades de assistência de atendimento socioeducativa e de capacitação à criança e adolescente, **Jane Regina Fávero Camargo e Leandro Galvão**, representantes titular e suplente da OAB, **Clovis Rodrigues Felipe** representantes titular da Sociedade Civil – Clube de Serviços, do Rotary Club de Avaré. Eu, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela vice-presidente da gestão 2025-27.


Tatyane de Paula Montagno Pereira
Vice-presidente CMDCA
Gestão 2025-27



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente**

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.385/27/06/25



RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CMDCA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS TEMÁTICOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMCAD) PUBLICADO PELA RESOLUÇÃO 006/2025 – CMDCA DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Avaré - CMDCA, organizado pelo Decreto Municipal nº 8.385/2025, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Complementar Municipal nº 150/2011, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Avaré, e

Considerando a importância do atendimento feito às crianças e adolescentes com deficiência, especialmente os com suspeita ou confirmação de T.E.A. (Transtorno do Espectro Autista) em razão da demanda crescente no município por esse serviço;

Considerando a decisão da plenária do Conselho tomada na reunião extraordinária do dia 07jul2025;

RESOLVE:

Art. 1º- O item II do Art. 3º da Resolução 006/2025 – CMDCA, de 23jun25, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Os projetos submetidos à presente seleção deverão atender os seguintes eixos de ação:

I –

II – Eixo: PROMOÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE

- a) Prevenção, apoio, e/ou orientação às famílias com crianças e adolescentes quanto ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
- b) Ações de prevenção e atendimento a depressão e suicídios entre crianças e adolescentes;
- c) Prevenção, orientação e/ou atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas.
- d) Ações que visem à promoção da autonomia e protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência **especialmente as com T.E.A.(Transtorno do Espectro Autista) nos níveis de suporte 1, 2 e 3/e ou investigação.”**





ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente**

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.385/27/06/25



Art. 2º - Acrescentar o parágrafo 2º ao Art. 6º da Resolução 006/2025 – CMDCA, de 23jun25, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - As Organizações da Sociedade Civil – OSC – poderão apresentar 01 (uma) uma proposta de projeto com prazo de um ano, com valor limite de R\$100.000,00 (cem mil reais) para os eixos de I a VIII.

§ 1º -

“§ 2º - Para o Eixo II – Promoção da vida e da Saúde, item d: o valor poderá ser maior que o estabelecido no caput do artigo, até o limite de 30% do valor disponível de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do CMDCA de 2025, para o total dos projetos apresentados no eixo.”

Art.3º - Permanecem inalterados os demais artigos e disposições do referido edital.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Semanário Oficial da Cidade.

Avaré, 08 de julho de 2025

Tatyane de Paula Montogno Pereira
Vice-Presidente CMDCA - Avaré
Gestão 2025-27



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente**

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.385/27/06/25



RESOLUÇÃO CMDCA n.º 007/2025

(Dispõe sobre a organização da Comissão de Análise dos projetos referentes ao Edital FUMCAD (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Resolução CMDCA n.º 006/2025)

Tatyane de Paula Montogno Pereira, Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar n.º 150/2011, e decisão de reunião ordinária online realizada em 17 de junho de 2025,

Resolve:

Artigo 1º – Fica organizada, na forma abaixo, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e a Resolução CMDCA n.º 006/2025, a Comissão de Análise de projetos referentes ao Edital do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD:

I – Representantes do Poder Público:

Da Secretaria Municipal da Cultura: Tatyane de Paula Montogno Pereira

Da Secretaria Municipal da Saúde Gabriela Drumond Vilas Boas:

II – Representantes da Sociedade Civil:

Clubes de Serviços, Sociedade Organizada e Religiosa: Clovis Rodrigues Felipe

O.A.B – Subseção de Avaré: Jane Regina Fávero Camargo

III – Representante Técnico da SEMADS: Gislaine Zamonelli Ferreira

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 07 de julho de 2025.



Tatyane de Paula Montogno Pereira
Vice-Presidente CMDCA - Avaré
Gestão 2025-27